

Inquérito Civil n° 02.22.0010.0084234/2025-28

Documento id. 05952453

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

[illegible]

Apuração de suposta abordagem indevida feita por policiais militares a três adolescentes que estavam dormindo na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o escopo de apurar suposta abordagem indevida feita por policiais militares a três adolescentes que estavam dormindo na rua no
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conforme se depreende da documentação que segue em anexo, os desdobramentos constantes neste Inquérito Civil levaram ao ajuizamento da ACP nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, promovido pela 3ª PJIJ da Capital em face do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de compelir os réus a indenizar os danos morais individuais causados aos adolescentes e a realizar a compensação à coletividade em pecúnia, com a indenização por danos morais difusos.

É imperioso destacar que o Enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público estabelece a possibilidade de arquivamento de Inquéritos Cíveis em



decorrência de eventual ajuizamento de ação judicial pertinente que abranja a totalidade do objeto da portaria de instauração, como ocorre no presente caso.

Vejamos:

ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007: AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INDEPENDENTE CONTEMPLANDO A TOTALIDADE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. O ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple a totalidade do objeto da portaria de instauração ou dos elementos que vierem a surgir no curso das investigações, acarreta a perda do interesse procedimental, devendo ser promovido o arquivamento do inquérito civil ou de outro procedimento. Hipótese de homologação de arquivamento.

Dessa forma, considerando o ajuizamento da ação supracitada, promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito, aplicando-se o disposto no enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, determinando à Secretaria as seguintes providências:

a) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção ao Conselho Tutelar de xxxxxxxx para ciência;

b) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude para ciência;



c) publicar cópia desta promoção no Diário Oficial, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 229/ 2021;

d) registrar na planilha própria o presente arquivamento;

e) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento.

Após, cumpridas todas as diligências, abrir nova vista para sobrestamento do presente para posterior encaminhamento do Inquérito Civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de 03 dias, para fins de reexame da promoção de arquivamento, na forma do artigo 223, §2º da lei nº 8069/90 e do artigo 27 da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025

JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2195